



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 07/07/15 *Chirera*

Cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.



Protocolo: 0001368/2015
01/07/2015 - 16:13:43

PLO Projeto de Lei Ordinária 97/2015
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: CRIA VAGAS E FUNÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para as funções de Gestor de Unidade Escolar e Gestor Regional de Educação, a saber:

Função	Vagas
Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica	8
Gestor Regional de Educação Básica	4

Parágrafo único. Com as vagas criadas o total para as funções passa a ser: Gestor de Unidade Escolar de Educação Básica 70 (setenta) vagas e Gestor Regional de Educação Básica 12 (doze) vagas.

Art. 2º Fica criada na Secretaria de Educação e Cultura a seguinte função e vagas:

Função	Vencimento	Vagas
Gestor de Projetos Especiais da Educação	R\$ 4.264,90	4

Parágrafo único. As atribuições para a função de Gestor de Projetos Especiais são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: GESTOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

Descrição sumária das atribuições:

- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho do projeto pedagógico especial que lhe for confiado, dentre os implantados na Rede Municipal de Ensino (Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP ; Brinquedoteca ; Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, dentre outros que possam ser implantados)

Descrição das atribuições:

- participar da elaboração e execução dos projetos a serem desenvolvidos;
- prestar assistência técnica aos profissionais visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria no padrão de atendimento:
- Apoiar a elaboração o acompanhamento pedagógico especializado, selecionando materiais de suporte técnico, estabelecendo horários que facilitem melhoria aos atendidos e pesquisa de novos recursos visando favorecer o desenvolvimento dos projetos especiais;
- acompanhar, controlar e supervisionar a frequência do atendidos;
- manter contato direto com os pais ou responsáveis informando sobre os procedimentos da instituição;
- coordenar a programação e execução dos projetos para os atendidos, pais e profissionais da rede municipal;
- propor e coordenar ações de formação aos profissionais da instituição, pesquisando e requisitando da prefeitura subsídios para realização dos projetos especiais;
- definir, com a Secretária de Educação e Cultura e a equipe a linha de ação a ser adotada pelo projeto, observadas as suas diretrizes;
- Supervisão de equipe técnica e pedagógica;
- Participar do processo seletivo do professor para o projeto;
- Responder, no âmbito do NAP pelo cumprimento das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores

Condições de trabalho:

- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos de Preenchimento:

- **Para o NAP** - diploma de graduação em Pedagogia ou Psicologia;
- possuir especialização em Psicopedagogia e/ou Educação Especial
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- possuir Cursos de formação: obrigatória apresentação de cursos Braille, Libras, cursos na área da educação especial ou deficiências oferecidas pela rede ou realizadas em outras instituições.
- **Para a BRINQUEDOTECA** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.
- **Para o PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CASA VERDE** - diploma de graduação em Pedagogia;
- possuir três anos de experiência no magistério da Rede Municipal de Pindamonhangaba.

Função provida por indicação do Secretário de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico dentre o pessoal efetivo da classe de docentes mediante critérios estabelecidos no Capítulo IV da Lei Municipal nº 5.318/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 050 / 2015.

**Cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura,
dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**

Exmo. Sr.

Ver. Felipe Francisco César Costa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **cria vagas e função na Secretaria de Educação e Cultura, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.**

O projeto é proposto visando à ampliação de vagas para Gestores de Unidade Escolar e Gestor Regional de Educação e a criação da função de Gestor de Projetos Especiais da Educação para a Rede Municipal de Educação.

As vagas ampliadas para Gestores de Unidade e Regional justificam-se em razão da ampliação de classes, devido ao acréscimo na demanda de alunos atendidos pelo Município e a previsão de novas Unidades Escolares a serem inauguradas, sendo as vagas necessárias para que não seja prejudicado o atendimento na Rede Municipal de Educação.

A criação da função de Gestor de Projetos Especiais é proposta para atendimento dos Projetos NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Casa Verde e Brinquedoteca.

Cabe frisar que as funções objeto deste projeto de lei serão preenchidas dentre os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Segue acostado demonstrativo do impacto orçamentário.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para, e para isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2015.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

Processo N°/..... Folha N°

911

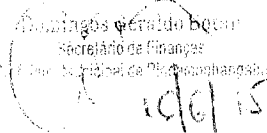
SEA

A/C Sr. Edson

Estimativa da Receita Corrente Líquida para 2015	R\$ 360.000.000,00
Despesa informada para 2015	R\$ 738.190,11
IMPACTO S/ RCL:	0,21%

- Despesa com Pessoal em Dez/2014 = 51,64%
- Despesa com Pessoal em Jan/2015 = 51,43%
- Despesa com Pessoal em Fev/2015 = 51,59%
- Despesa com Pessoal em Mar/2015 = 50,49%
- Despesa com Pessoal em Abr/2015 = 50,58%
- Despesa com Pessoal em Mai/2015 = 50,29%

Considerando-se que o presente impacto tem a finalidade de envio de projeto de lei à Câmara, entendo que possa prosseguir, pois estamos dentro dos limites da LRF.

Assinatura: 
Secretário de Finanças
P. Municipal de Pindamonhangaba

Secretaria de Administração
Protocolado em: 17 JUN 2015
Assinatura: 